

1º NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ N.º. 09/2025

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo n.º. SEI-140001/063754/2024, e nos termos da Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores, vem, baseada nas informações fornecidas pela área técnica, prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 01

3.2.10 REDE:

a. Interfaces: Múltiplas interfaces de rede de alta velocidade (10GbE ou superior), com suporte a agregação de links e alta disponibilidade.

Quanto ao item acima descrito, ao citar múltiplas, perguntamos:

Devido a variedade de possibilidades de configurações, e da individual necessidade da PGE RJ, gostaríamos de saber a quantidade de portas será necessário entregar , quantas interfaces ou quantas interfaces (X), com quantas portas (Y)? Sendo (X) interface e (Y) porta.

Resposta:

- **Interfaces (X): mínimo de duas (02) interfaces físicas independentes.**
- **Portas (Y): cada interface deve disponibilizar pelo menos uma (01) porta.**
- **Configurações acima desse mínimo (mais interfaces ou portas) são admitidas, desde que respeitem todos os demais requisitos do TR.**

Pergunta 02

E ao citar “ alta disponibilidade”, perguntamos:

Dentro do quesito interfaces de rede, alta disponibilidade pode variar muito.

Para que possamos ofertar um equipamento que atenda de forma integral a necessidade da PGE RJ, precisamos saber a velocidade e que tipo de conexão é necessário entregar. (25, 100, 200, 400GB).

Resposta:

- **Velocidade mínima por porta**

- Cada porta deve operar, individualmente, em 10 GbE ou superior, conforme exige o TR (“10 GbE ou superior”, item 3.2.10). A simples soma de portas mais lentas para atingir 10 Gbps não será aceita.

- **Agregação de links / alta disponibilidade**

O equipamento deve oferecer recurso de agregação de links (link aggregation) que permita redundância e balanceamento, sem especificar protocolo; qualquer tecnologia compatível que satisfaça o item 3.2.10 do TR é aceitável.

A exigência de 10 GbE é independente da agregação: cada porta já deve atingir essa velocidade antes de ser agrupada.

- **Velocidades superiores e conectores**

Velocidades maiores (25 GbE, 40 GbE, 100 GbE, 200 GbE, 400 GbE) serão aceitas.

**Carline Ponte
Pregoeira
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro**